

AVISO

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere na sua Reunião de 05 de Fevereiro de 2009 deliberou que a área de intervenção do Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere, cuja deliberação relativa à sua elaboração ocorreu na Reunião deste Órgão de 02/01/2003, é a abrangida pelo perímetro urbano delimitado em planta que se encontra patente no Sector de Gestão Urbanística.

Neste sentido, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, convidam-se de novo todos os interessados a formular sugestões e apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da publicação deste Aviso no Diário da República, no Sector de Gestão Urbanística, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Ferreira do Zêzere.

De acordo com o aviso publicado no Diário da Republica, 2ª Série, n.º 36 de 20 de Fevereiro de 2009, **o prazo para formular sugestões e apresentar informações termina no dia 16 de Março de 2009.**

Ferreira do Zêzere, 20 de Fevereiro de 2009

Em substituição do Presidente da Câmara
O Vice - Presidente

(Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)